



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

CGC (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 043/95

De 29 de setembro de 1995.

"Autoriza a aquisição de imóvel para localização do "lixão" e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** Fica o Município autorizado a adquirir imóvel nas características: parte de uma propriedade rural, de propriedade do Sr. Eudi Vitorino Bachiega e esposa, com as seguintes confrontações: frente: Geraldo Matos Lima, fundo: estrada que demanda Taquarussu ao Bairro São João, tendo de um lado o Sr. Claudinet Vicente Crivelini e de outro o Sr. Emigdio Bachiega, desta área a municipalidade pretende adquirir de seu todo uma área com as seguintes dimensões de 50m de largura por 60,50 de comprimento.

**ARTIGO 2º** A autorização prende-se ao fato de difícil competição licitatória a sua aquisição, por ser de implantação do "lixão" do município.

**ARTIGO 3º** Para cobertura das despesas pela aquisição, serão pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e nove dias do mês setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

*Edson Guagliano*  
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 090 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

*Sergio Nardoni*  
SÉRGIO NARDONI

Secretário de Administração Geral